DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 208
28-10-2025

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 12611/2025

Sumário: Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral da Direção-Geral da Administração Escolar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso de competências próprias, bem como nas que me foram subdelegadas pela Secretária de Estado da Administração Escolar, Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira, através do Despacho n.º 11833/2025, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro, delego e subdelego na Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar, mestre Joana Maria Cachopas Fialho Gião, com a faculdade de subdelegação, a coordenação das matérias relacionadas com a Direção de Serviços de Concursos e Informática e com a Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação, previstas, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, com poderes de:

1 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

2 — No âmbito da Direção de Serviços de Concursos e Informática:

2.1 — Assegurar o planeamento, a gestão e a execução dos procedimentos centralizados de mobilidade, seleção e recrutamento do pessoal docente;

2.2 — Homologar as listas de colocação, não colocação, excluídos, retirados e colocação administrativa do pessoal docente;

2.3 — Anular e declarar nulas colocações nos termos do quadro legal dos concursos de professores;

2.4 — Decidir sobre o planeamento, gestão, manutenção e monitorização dos sistemas informáticos de operação da DGAE, identificados no ponto 2 do Despacho n.º 3356/2015, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril;

2.5 — Definir o planeamento, a gestão, a administração e monitorização dos sistemas informáticos aplicados aos procedimentos concursais e de gestão do pessoal docente e não docente da responsabilidade da DGP, identificados no ponto 3 do Despacho n.º 3356/2015, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril;

2.6 — Determinar os necessários procedimentos que visem garantir a segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente nos suportes informáticos;

2.7 — Decidir em matéria de gestão dos canais de comunicação internos e externos, designadamente aqueles destinados ao atendimento ao público, em articulação com as restantes direções de serviços.

3 — No âmbito da Direção de Serviços do Ensino Particular e Cooperativo, da aplicação do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (EEPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, na sua redação atual:

3.1 — Homologar a criação de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;

3.2 — Autorizar a concessão provisória ou definitiva de funcionamento dos estabelecimentos de ensino referidos na alínea anterior;

3.3 — Autorizar a alteração da denominação dos estabelecimentos particulares e cooperativos;

3.4 — Homologar a alteração de lotação e respetivos níveis de ensino;

3.5 — Homologar a entidade titular e respetivo representante legal perante o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;

3.6 — Homologar a direção pedagógica, colegial ou singular, nos termos da lei.

4 — No âmbito da Direção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos e Formação:

4.1 — Autorizar os pedidos de concessão de licença sabática;

4.2 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro;

4.3 — Certificar o reconhecimento do tempo de serviço docente prestado nos Estados-Membros da União Europeia (EU) ou nos Estados Parte do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (AEEE);

4.4 — Autorizar os pedidos de meia jornada;

4.5 — Autorizar os pedidos de licenças sem vencimento de pessoal docente e não docente e o seu regresso;

4.6 — Autorizar os pedidos de dispensas sindicais;

4.7 — Autorizar os pedidos de acumulação de funções de pessoal docente e não docente;

4.8 — Autorizar dispensa temporária de funções/destacamento (regime jurídico alto rendimento);

4.9 — Dar despacho sobre os pedidos de trabalho após os 70 anos de idade;

4.10 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais de pessoal não docente;

4.11 — Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo certo e incerto com recurso às listas de reservas de recrutamento, provenientes da abertura de procedimentos concursais comuns de pessoal não docente;

4.12 — Autorizar a mobilidade de pessoal não docente;

4.13 — Autorizar os pedidos de mobilidade estatutária do pessoal docente de acordo com o contingente estabelecido, bem com dar despacho aos pedidos de acordo de cedência de interesse público para autorização à Secretaria de Estado da Educação;

4.14 — Autorizar o procedimento concursal de professores bibliotecários;

4.15 — Reconhecer o tempo de serviço docente prestado nos Estados membros da União Europeia e nos Estados membros do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não-governamentais ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Estado Português;

5 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

6 — Revogo o Despacho n.º 9303/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto, e a Declaração de Retificação n.º 757/2025/2, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de junho até 17 de setembro de 2025, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data pela subdiretora-geral, mestre Joana Maria Cachopas Fialho Gião, no âmbito dos poderes e competências ora delegados e subdelegados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 de outubro de 2025. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, Luís Henrique Cardoso Fernandes.

319677553

Despacho n.º 12611/2025